



CONTRATO

CERTIFICO que na data 10/03/16
foi publicado no Placar Oficial 1 / Site 2
deste Município o (a) Contrato
de n° 1 do dia 10/03/16

Secretário de Administração

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 055/2016.

Contrato de fornecimento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA e a Empresa Piscicultura Água Viva Ltda na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº. 100, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu AMAURI RIBEIRO, brasileiro, casado, agente político, portador da C.I.-RG nº 3.001.341-SSP/GO, e CPF 521.400.591-15, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO, e pelo Secretario de Esporte, Lazer e Turismo, Sr. Fábio Alves Ferreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO.

CONTRATADA: Empresa Piscicultura Água Viva Ltda, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.062.629/0001-70, estabelecida na à Rodovia Municipal Leopoldo de Bulhões, Km 13 – Zona Rural – Bela Vista de Goiás, CEP 75.240-000, representada pela Senhora Ahnizeret Carlos da Silva Guimarães, brasileira, devidamente inscrita no CPF(MF) sob o nº 605.209.141-04, portadora do RG nº 1.825.288/2ª via-SSP/GO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme autorização constante do PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2016 e do Despacho Homologatório expedido em 08 de março de 2016, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de **PEIXES VIVOS**, para o evento “PESCA NO LAGO”, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Piracanjuba/GO, conforme descrição abaixo:

| item | qnt | Und | Especificações | v.unit | v.total |
|------|-------|-----|--------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 01 | 4.000 | Kg | PEIXE VIVO – PIAU com peso médio de aproximadamente 400 gr à 700gr cada | R\$ 10,20 | R\$ 40.800,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o **PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2016**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

- a) – Proposta e documentos que a acompanham.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

CONTRATO

- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer os exemplares em conformidade com o Anexo I deste Edital;
- b) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- c) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;
- e) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- f) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- g) Em caso de rejeição dos exemplares fornecidos, o CONTRATADO deverá substituí-lo imediatamente, obedecendo ao *prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas*;
- h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

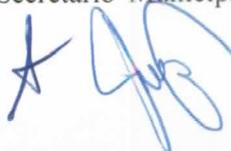
CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

O recebimento dos peixes fornecido será provisório, mediante ATESTO, constante do rodapé da Nota Fiscal, tornando-se, recebimento definitivo, se não houver rejeição em até 4 (quatro) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O órgão da Administração anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de Protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;
- b) A mercadoria objeto desta licitação deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da ordem de fornecimento expedida pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;



CONTRATO

- c) O Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo deverá solicitar os exemplares (**peixes vivos**) objeto desta licitação no prazo máximo de 15 dias que antecipa a data do evento “PESCA NO LAGO”.
- d) O local de entrega deverá ser designado pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo no ato da solicitação.
- e) Haverá um prazo de 4 (quatro) dias para que o CONTRANTE informe ao CONTRATADO se houve morte em quantidade de quilos para substituição em cada espécie.
- f) As mercadorias que estiverem em desacordo com suas características normais durante a entrega será registrada sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência da data de sua assinatura, até o adimplemento do mesmo ou até 31 de dezembro de 2016. Podendo ser antecipado a sua rescisão ou, no interesse da administração pública, prorrogado, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos exercícios, segundo o que faculta o Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

22.12.27.812.2707.2028 3.3.90.30 f. 0347 – Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento do item, no qual logrou classificação, o valor de R\$ 40.800,00 (quarenta mil oitocentos reais).

§ 1º – O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal

§ 2º – O pagamento será feito em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura devidamente atestado o recebimento dos exemplares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, garantias a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre o valor estimado do Contratado, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

I – ordinariamente, por sua completa execução;

II – excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.



CONTRATO**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO**

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, Sr. Alessandro Donizete de Souza.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

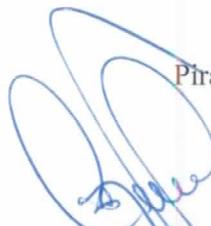
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

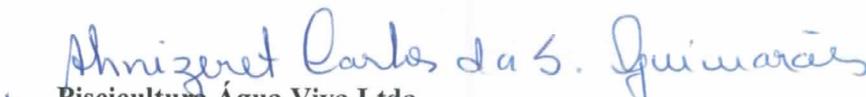


Amauri Ribeiro
Prefeito de Piracanjuba
Contratante



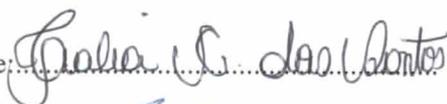
Fábio Alves Ferreira
Secretário de Esportes, Lazer e Turismo
Contratante

Piracanjuba, 10 de março de 2016.



Ahnizeret Carlos da S. Guimarães
Piscicultura Água Viva Ltda
Ahnizeret Carlos da Silva Guimarães
Contratada

Testemunhas:

01) Nome:  CPF: 058.921.911-17

02) Nome:  CPF: 919513271-38